



PROJETO DE LEI Nº
De 24 de março de 2025

Reajusta a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar, prevista no artigo 95 da Lei nº 3.605, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica reajustado o valor da remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar, prevista no artigo 95 da Lei nº 3.605, de 23 de junho de 2015, em **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)**, a partir de 1º de março de 2025, passando para R\$ 5.101,40 (cinco mil cento e um real e quarenta centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 24 de março de 2025.

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal





MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Reajusta a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar, prevista no artigo 95 da Lei nº 3.605, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar o valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares de Campo Mourão, nos termos do artigo 95 da Lei nº 3.605, de 23 de junho de 2015, considerando o reajuste que está sendo concedido aos servidores e empregados públicos municipais decorrentes de acordo da data-base de 2025.

Após estudos e projeções orçamentárias e financeiras, verificou-se a possibilidade de o Município conceder reajuste de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais e empregados públicos, a partir de **1º de março de 2025**, que se refere ao **IPCA referente ao período de março/2024 a fevereiro/2025**, a partir de 1º de março de 2025. Logo, em cumprimento à legislação acima citada, o mesmo percentual está sendo concedido aos membros titulares do Conselho Tutelar, a partir de 1º de março de 2025.

Esclarece-se que no exercício de 2025 além do desembolso financeiro referente ao reajuste de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) na folha de pagamento, haverá ainda um incremento de 3% (três por cento) no pagamento dos servidores efetivos e estáveis da Administração Direta e Indireta, sendo:

1. 1% (um por cento) de adicional de tempo de serviço (anuênio), devido ao servidor efetivo e estável, conforme art. 81 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997; e

2. 2% (dois por cento) a título de Avanço/Promoção Horizontal por Merecimento, mediante processo de avaliação de desempenho, conforme art. 53 da lei nº 4.356, de 27 de outubro de 2022 aos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério e art. 22 da lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1996, aos servidores dos Grupos Ocupacionais Operacional, Administrativo e Técnico /Profissional.





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

Para tanto, segue em anexo estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Desta forma, considerando a expectativa dos membros titulares do Conselho Tutelar de receberem o benefício a partir de 1º de março de 2025, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a esse Poder Legislativo e solicitar sua tramitação e aprovação **em regime de urgência**, de acordo com o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, solicito seja designada Sessão Extraordinária para votação desta proposição, caso seja necessário.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Campo Mourão, 24 de março de 2025.

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTO-FINANCEIRO

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei que “Reajusta a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar, prevista no artigo 95 da Lei nº 3.605, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”, nos termos do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, é a abaixo especificada, para o exercício de 2025 e nos dois exercícios subsequentes de 2026 e 2027.

Exercícios	Valores em reais
Março a dezembro de 2025	R\$ 16.592,77
2026	R\$ 20.508,67
2027	R\$ 20.508,67

Importante esclarecer que na estimativa dos valores estão inclusos os custos com recolhimentos previdenciários patronais, além dos reflexos de terço de férias e gratificação natalina.

Na estimativa financeira não foram considerados possíveis correções inflacionárias, para os exercícios de 2026 e 2027.

Campo Mourão, 24 de março de 2025.

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração





DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

Declaro, para fins de cumprimento do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente Projeto de Lei, que “Reajusta a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar, prevista no artigo 95 da Lei nº 3.605, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”, está adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e há compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente declaração.

Campo Mourão, 24 de março de 2025.

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

